

**ALVARÁ Nº 838, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/5796 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0008-35, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
16 (dezesesseis) Revólveres calibre 38  
288 (duzentas e oitenta e oito) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 839, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/5849 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.457.677/0001-77, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente SHIELD SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ nº 15.252.971/0001-04:  
58 (cinquenta e oito) Revólveres calibre 38  
Da empresa cedente SHIELD SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ nº 15.252.971/0002-87:  
135 (cento e trinta e cinco) Revólveres calibre 38  
Da empresa cedente SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS SESVI DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 57.524.399/0010-18:  
37 (trinta e sete) Revólveres calibre 38  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
3000 (três mil) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 840, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/5983 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa EURO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 04.407.207/0001-36, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
8 (oito) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 841, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/8831 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Autorizar a empresa ADIÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI ME, CNPJ nº 15.454.089/0001-33, a promover alteração nos seus atos constitutivos apenas no que se refere à razão social, que passa a ser ADIÇÃO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Outras alterações não constantes do presente alvará estão vedadas e necessitarão de nova autorização da Polícia Federal, nos termos do art. 1.133 do Código Civil.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

**PORTARIA Nº 17, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Descredencia a empresa M.A. GONÇALVES TRANSPORTES ME, da execução dos serviços especializados de escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019; Em observância ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria Normativa nº 08, de 5 de fevereiro de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e tendo em vista o disposto no processo nº 08660.013635/2011-76, resolve:

Art. 1º Descredenciar a empresa M.A. GONÇALVES TRANSPORTES ME, credencial nº 261/2011, inscrita no CNPJ nº 08.486.160/0001-02, estabelecida na Rua Tupi, 79, Pavilhão B - Canoas/RS, CEP: 92410-310, da execução dos serviços especializados de escolta "DE TERCEIROS" aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Descredencia a empresa ANDREIA MAZARON-ME, da execução dos serviços especializados de escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019; Em observância ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria Normativa nº 08, de 5 de fevereiro de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e tendo em vista o disposto no processo nº 08658.017490/2013-93, resolve:

Art. 1º Descredenciar a empresa ANDREIA MAZARON-ME, credencial nº 318/2013, inscrita no CNPJ nº 17.208.442/0001-20, estabelecida na Rua Leopoldo de Oliveira, nº 154, Bairro Jardim América, Jaú/SP, CEP: 17210-740, da execução dos serviços especializados de escolta "DE TERCEIROS" aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Descredencia a empresa ANDRÉ LUIZ DA SILVEIRA-ME (Orange Escoltas), da execução dos serviços especializados de escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019; Em observância ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria Normativa nº 08, de 5 de fevereiro de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e tendo em vista o disposto no processo nº 08658.004996/2009-56, resolve:

Art. 1º Descredenciar a empresa ANDRÉ LUIZ DA SILVEIRA-ME (Orange Escoltas), credencial nº 226/2010, inscrita no CNPJ nº 07.933.460/0001-11, estabelecida na Rua Saboo, DO, 72, Bairro Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, CEP: 07.111-030, da execução dos serviços especializados de escolta "DE TERCEIROS" aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DE POLÍTICAS DE DIREITOS COLETIVOS E DIFUSOS**

**DESPACHO Nº 79, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Assunto: Defesa do Consumidor: Normas, Regulamentos e Diretrizes  
Processo nº 08012.000284/2020-69

Interessado: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

Com o propósito de criar critérios objetivos, aumentar a segurança jurídica e a previsibilidade na aplicação de sanções por este Departamento, ponto este que foi, inclusive, debatido em reuniões com entidades de defesa do consumidor, fica aberto, por meio do presente, procedimento de consulta pública para manifestação sobre minuta de portaria para dosimetria de sanções de multa, nos termos dos arts. 55 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor e do Decreto 2.187/1997, que o regulamentam.

A minuta de portaria está disponível no seguinte link: [https://forms.office.com/Pages/DesignPage.aspx?origin=shell#FormId=IAQJ60xE900R8kuNpr\\_o4eOsh6yq0y5Fmqk2FclrCHpUMkk5NVFIOUNEQVEzTFdGTEw1QTE4TU1TRS4u&Preview=%7B%22PreviousTopView%22%3A%22None%22%7D&TopView=Preview](https://forms.office.com/Pages/DesignPage.aspx?origin=shell#FormId=IAQJ60xE900R8kuNpr_o4eOsh6yq0y5Fmqk2FclrCHpUMkk5NVFIOUNEQVEzTFdGTEw1QTE4TU1TRS4u&Preview=%7B%22PreviousTopView%22%3A%22None%22%7D&TopView=Preview)

Destaca-se, por fim, que a consulta se encerrará no prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente despacho.

JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES  
Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL**

**PORTARIA Nº 19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 58/2020/DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência, Processo MIGRANTEWEB nº 46094.005269/2013-12, concedida ao imigrante ANGELO RUSSO, RNM V933474-I, italiano, filho de GUIDENA IACOMONI, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa. Processo SEI nº 08270.008650/2019-43.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

**COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS**

**PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Nº 397 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

BENJAMIN YUNG - W315095-P, natural dos Estados Unidos, nascido em 10 de maio de 1942, filho de Victor Yen Zen Yung e de Lena Lieu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.067227/2017-12);

GEDEINE KUNTIMA KIACO JOAO - V148429-B, natural da Angola, nascido em 04 de maio de 1978, filho de Henrique Mbemba Kiako e de Mafuta Josefina, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.003876/2019-11);

MAZAHAM SAID ABBAS - Y080723-A, natural do Líbano, nascido em 28 de janeiro de 1959, filho de Said Abbas e de Zeinab Yassine, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.008617/2017-24) e

